

DESPACHO N.º 42/2026

Política Institucional para a Utilização de Inteligência Artificial no Ensino, na Aprendizagem e na Avaliação no ISCAL

A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), em especial de IA generativa, tornou-se parte integrante do contexto académico, profissional, científico e cultural em que estudantes, docentes, investigadores e trabalhadores desenvolvem a sua atividade. A sua presença altera a relação com o conhecimento, com a autoria, com os métodos de trabalho, com a avaliação e com a produção científica, exigindo uma resposta institucional clara, proporcional e pedagogicamente útil.

A Recomendação n.º 4/2026 do Conselho Nacional de Educação enquadra a IA como uma transformação estrutural no modo como o conhecimento é produzido, transmitido e avaliado, salientando simultaneamente oportunidades de personalização da aprendizagem, apoio diferenciado e novas formas de avaliação formativa, bem como riscos de dependência tecnológica, erosão da autonomia cognitiva, fragilidades de proteção de dados, opacidade algorítmica e substituição indevida do julgamento humano.

Os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho Pedagógico do ISCAL em torno de uma proposta de regulamentação da utilização e ética da Inteligência Artificial constituíram igualmente um contributo relevante para a elaboração do presente documento, designadamente nas matérias relativas à transparência, responsabilidade académica, integridade, equidade, proteção de dados, utilização da IA no ensino, aprendizagem e avaliação, formação e monitorização. Não tendo aquela proposta sido objeto de aprovação como regulamento pelo Conselho Pedagógico, o presente documento acolhe e desenvolve alguns dos contributos produzidos nesse processo, reorganizando-os sob a forma de orientações operacionais, adaptáveis à rápida evolução tecnológica.

As recomendações da Área de Ciências da Informação e Comunicação sublinham que a IA deve ser encarada menos como uma ameaça a reprimir e mais como uma oportunidade de desenvolvimento de produtividade, de capacidades e de literacia crítica. Defendem ainda que a resposta institucional deve ser pedagógica, não policial, centrada na clarificação de uma cultura ISCAL de abertura, prudência, exigência, transparência e soberania intelectual.

Assim, considerando os seguintes aspetos:

1. Que a IA constitui uma transformação estrutural com impacto direto no ensino, na aprendizagem, na avaliação e no funcionamento das instituições de ensino superior;

2. Que a integração da IA deve ser compatível com o Regulamento (UE) 2024/1689, com o RGPD e com os princípios de transparência, rastreabilidade, supervisão humana, proteção de dados e não discriminação;
3. Que a adoção de IA deve estar ancorada na missão do ISCAL: formar pensamento crítico, produzir conhecimento rigoroso, promover a responsabilidade pública e preparar estudantes para contextos profissionais crescentemente mediados por tecnologia;
4. Que a utilização de IA não substitui a responsabilidade humana pela exatidão científica, pela originalidade, pela integridade ética, pela validação das fontes, pela autoria e pela qualidade do trabalho apresentado;
5. Que uma política institucional excessivamente punitiva, centrada apenas na deteção de fraude, é insuficiente face à profundidade da transformação em curso;
6. Que importa garantir uma orientação comum para toda a comunidade académica, preservando a autonomia pedagógica dos docentes e a especificidade das unidades curriculares;
7. Que a rápida evolução tecnológica recomenda um instrumento de natureza orientadora, periodicamente revisto, capaz de acomodar novas práticas, riscos e oportunidades.

Para efeitos do presente documento, entende-se por sistema ou ferramenta de Inteligência Artificial qualquer sistema baseado em máquina que, com diferentes níveis de autonomia, produza previsões, conteúdos, recomendações, decisões ou outros resultados a partir dos dados ou instruções recebidos. O documento abrange, designadamente, sistemas de IA generativa e funcionalidades de IA integradas em aplicações de escrita, tradução, programação, análise de dados, pesquisa, criação audiovisual ou produtividade, na medida em que a sua utilização seja relevante para o processo de ensino, aprendizagem ou avaliação.

A aplicação das presentes orientações deve ser proporcional à natureza e relevância da utilização, não sendo equiparadas pequenas funcionalidades automáticas de correção ortográfica ou formatação à geração ou transformação substancial de conteúdo.

O presente documento tem natureza orientadora e operacional, não substituindo os regulamentos académicos, pedagógicos, de avaliação ou disciplinares aplicáveis, nem prejudicando as competências legal e estatutariamente atribuídas aos órgãos do ISCAL.

Determino que seja utilizado o presente Documento para o Uso de Inteligência Artificial no ensino, na aprendizagem e na avaliação no ISCAL, que deverá orientar a atuação de docentes, estudantes, investigadores, trabalhadores e demais intervenientes da comunidade académica, nos termos seguintes:

I. Princípios orientadores

- **Responsabilidade crítica:** A IA deve ser utilizada como instrumento de amplificação das capacidades humanas, não como substituto do pensamento, do esforço intelectual, da criatividade, do julgamento profissional ou da responsabilidade ética.
- **Coerência pedagógica:** A utilização de IA deve estar alinhada com os resultados de aprendizagem, as competências a desenvolver e os métodos de ensino e avaliação definidos para cada unidade curricular.
- **Transparência e comunicação:** As condições de utilização de IA devem ser explicitadas de forma clara, compreensível e atempada, nomeadamente nas aulas, nos enunciados e na FUC, sempre que aplicável.
- **Integridade académica:** O recurso à IA não pode configurar plágio, fraude, falsificação de fontes, obtenção de vantagem indevida, delegação integral de trabalho ou ocultação relevante de autoria e método.
- **Supervisão humana e validação:** Todo o conteúdo, análise, código, síntese, tradução, imagem, apresentação ou resultado produzido com apoio de IA deve ser revisto, validado e assumido pela pessoa autora.
- **Inclusão e acessibilidade:** A utilização de IA deve promover igualdade de oportunidades e não agravar desigualdades de acesso, custos, competências digitais ou disponibilidade tecnológica. Sempre que a utilização de uma ferramenta de IA seja exigida para efeitos de ensino ou avaliação, deve ser assegurado aos estudantes acesso a solução institucionalmente disponibilizada ou a alternativa pedagogicamente equivalente, evitando que o custo ou a disponibilidade tecnológica constituam fator de desigualdade, nomeadamente o recurso ao IAedu/FCCN.
- **Proteção de dados e confidencialidade:** A utilização de sistemas de IA deve respeitar a legislação e regulamentação aplicáveis em matéria de proteção de dados, privacidade, confidencialidade, segredo profissional e proteção de informação reservada ou legalmente protegida. Não deve ser introduzida em sistemas de IA informação cuja utilização, tratamento ou divulgação não se encontre devidamente autorizada ou salvaguardada.
- **Soberania intelectual:** A comunidade académica deve saber dialogar criticamente com sistemas de IA, sem lhes delegar a decisão sobre o que é verdadeiro, justo, relevante, rigoroso ou cientificamente válido.
- **Atualização permanente:** O presente documento deve ser revisto com regularidade, atendendo à evolução tecnológica, normativa, pedagógica e científica.
- **Propriedade intelectual:** A utilização de IA deve respeitar os direitos de autor, direitos conexos, licenças e demais direitos de propriedade intelectual aplicáveis, devendo ser especialmente

ponderada a utilização, reprodução ou transformação de conteúdos protegidos através de sistemas de IA.

II. Orientações para docentes e unidades curriculares

1. Comunicação da política de utilização de IA

- No início de cada semestre, em consonância com o Coordenador Científico e com as Áreas Departamentais, no contexto das suas competências, o regente ou o docente deve esclarecer os estudantes sobre as condições de utilização de IA na unidade curricular, distinguindo usos admitidos, usos condicionados e usos proibidos, quer em contexto de aula, quer relativamente aos momentos de avaliação.
- Sempre que adequado, os estudantes podem ser chamados a discutir criticamente essas condições, sem prejuízo da decisão pedagógica final do docente ou da coordenação da unidade curricular.
- A comunicação deve evitar ambiguidade: o estudante deve saber se pode usar IA, para quê, em que fases do trabalho, com que limites, como deve declarar o uso e quais as consequências de usos indevidos.
- A definição do nível de utilização de IA deve atender aos resultados de aprendizagem, às competências a desenvolver, à natureza das atividades e aos métodos de avaliação da unidade curricular. Em unidades curriculares ou atividades com objetivos e características comparáveis, devem ser evitadas diferenças não justificadas pedagogicamente, promovendo-se, sempre que adequado, articulação ao nível da área científica.
- Na ausência de indicação expressa sobre a utilização de IA numa determinada tarefa ou momento de avaliação, não se presume a sua autorização. Em atividades de ensino e aprendizagem não avaliativas, admite-se, por defeito, o Nível 1 — Apoio limitado, sem prejuízo de indicação diferente do docente.

2. Explicitação na Ficha de Unidade Curricular

- A FUC deve, sempre que pertinente, indicar as regras de utilização de IA nos campos relativos às metodologias de ensino e aprendizagem e à avaliação, sendo que caso não seja possível, as mesmas devem ser indicadas na plataforma *moodle*, na respetiva unidade curricular.
- A política da unidade curricular deve explicitar três dimensões: nível de permissão, finalidades autorizadas e regras de transparência ou referenciação.
- A política pode diferenciar a utilização de IA no estudo e aprendizagem, em trabalhos práticos, em projetos, em relatórios, em apresentações, em programação, em análise de dados e em momentos formais de avaliação individual.

- As Fichas de Unidade Curricular relativas ao ano letivo de 2026/2027 devem incorporar, sempre que pertinente, a política de utilização de IA da respetiva unidade curricular até ao início do respetivo semestre, sem prejuízo das regras e prazos institucionalmente definidos para a sua aprovação e atualização.

3. Níveis de permissão

Nível	Descrição	Exemplos de formulação para FUC/enunciado
Nível 0 - Não permitido	O uso de IA não é autorizado para a tarefa ou momento de avaliação.	Não é permitido o recurso a ferramentas de IA na resolução deste elemento/tarefa.
Nível 1 - Apoio limitado	A IA pode ser usada para apoio linguístico, revisão formal, organização ou esclarecimento, sem geração substancial de conteúdo.	É permitido o uso de IA para revisão linguística e organização de ideias, devendo ser declarado quando relevante.
Nível 2 - Apoio orientado	A IA pode apoiar pesquisa, <i>brainstorming</i> , código, análise preliminar, simulações ou preparação de apresentações, desde que o estudante valide e explique os resultados.	É permitido o uso de IA como apoio técnico ou analítico, desde que o estudante demonstre compreensão, valide fontes e declare a utilização.
Nível 3 - Integração pedagógica	A utilização de IA é parte integrante da tarefa, podendo ser avaliada a capacidade de formular <i>prompts</i> , comparar outputs, validar resultados e refletir sobre limitações.	A utilização de IA é exigida ou valorizada nesta tarefa, sendo avaliada a análise crítica do processo e dos resultados.

4. Finalidades autorizadas

- Apoio à pesquisa, identificação inicial de temas, organização de bibliografia e síntese preliminar, sempre com verificação em fontes primárias ou academicamente fiáveis.
- Apoio linguístico e estilístico, incluindo tradução pontual, revisão gramatical, melhoria da fluidez do texto original e adequação formal.
- Apoio analítico e de *brainstorming*, incluindo geração de hipóteses, estruturação de argumentos, explicação de conceitos, simulação de problemas, análise preliminar de dados ou apoio à escrita de código.
- Apoio à criação de apresentações, esquemas, diagramas, infografias e materiais visuais a partir de conteúdo previamente produzido e validado pela pessoa autora.

- Apoio ao estudo autónomo, como explicador-assistente, desde que o estudante confronte os resultados com os conteúdos da unidade curricular e desenvolva compreensão própria.

5. Usos não aceitáveis

- Submeter como próprio conteúdo gerado integralmente por IA sem intervenção, validação e autoria humana substancial.
- Para efeitos do presente documento, entende-se existir autoria humana substancial quando a pessoa autora desenvolve uma intervenção intelectual própria e relevante na conceção, seleção, organização, análise, validação, reformulação e assunção de responsabilidade pelo conteúdo final, não se limitando à reprodução ou aceitação de conteúdos produzidos por sistemas de IA.
- Resolver automaticamente exercícios, provas, casos ou problemas avaliados quando tal não tenha sido expressamente autorizado.
- Fabricar referências, citações, dados, evidências, entrevistas, resultados experimentais, pareceres, diagnósticos ou análises.
- Introduzir dados pessoais, confidenciais, sensíveis ou protegidos em ferramentas sem garantias adequadas.
- Utilizar IA para contornar requisitos de avaliação, simular autoria humana, ocultar fontes ou obter vantagem indevida.
- Tomar decisões com impacto académico relevante com base exclusiva em sistemas automatizados, sem validação humana qualificada.

6. Responsabilidade dos docentes na utilização de IA

- A utilização de ferramentas de IA por docentes na preparação de materiais pedagógicos, atividades, instrumentos de avaliação, feedback ou outros conteúdos de natureza académica não afasta a respetiva responsabilidade pela qualidade, rigor, adequação pedagógica e conformidade do conteúdo produzido.
- A utilização de IA não deve implicar a introdução de dados pessoais, confidenciais, avaliativos ou protegidos em ferramentas que não ofereçam garantias adequadas de segurança, privacidade e proteção de dados.
- As decisões relativas à avaliação dos estudantes, designadamente a atribuição de classificações ou a apreciação de situações suscetíveis de configurar fraude ou violação da integridade académica, não podem ser delegadas exclusivamente em sistemas de IA, devendo permanecer sujeitas a supervisão e decisão humana.
- Eventuais situações de utilização inadequada de IA no exercício de funções docentes são apreciadas nos termos do regime legal, estatutário, deontológico e disciplinar aplicável.

III. Orientações para avaliação

- Em momentos de avaliação destinados a aferir conhecimento individual, raciocínio próprio, domínio técnico ou capacidade de execução autónoma, o uso de IA deve ser limitado ou proibido, salvo indicação expressa em contrário.
- Em avaliações desenhadas para integrar IA, o docente deve explicitar o papel da ferramenta e avaliar competências como formulação de problemas, seleção de fontes, validação de *outputs*, defesa oral, método, criatividade, interpretação, reflexão crítica e responsabilidade.
- Sempre que possível, recomenda-se a combinação de produtos finais com processos verificáveis: fases intermédias, versões preliminares, discussão em aula, apresentação oral, defesa individual, *feedback* entre pares e reflexão metodológica.
- A avaliação deve evitar depender exclusivamente de trabalhos textuais descritivos de baixo valor acrescentado quando esses produtos possam ser facilmente produzidos por IA sem aprendizagem efetiva.
- A omissão relevante do uso de IA, quando a respetiva declaração tenha sido expressamente exigida, pode constituir violação das regras de integridade académica, devendo a situação ser apreciada nos termos da legislação, regulamentos e demais normas aplicáveis, com respeito pelos procedimentos e garantias legalmente previstos.
- A apreciação de situações de utilização inadequada de IA deve atender à natureza e gravidade da conduta, à sua intencionalidade, ao impacto no processo de avaliação, à eventual vantagem obtida e às demais circunstâncias relevantes, observando-se os princípios da proporcionalidade e do contraditório e a legislação e regulamentação aplicáveis.
- Os sistemas automáticos de deteção de conteúdo potencialmente produzido por IA não devem constituir, isoladamente, prova bastante de fraude ou de violação da integridade académica, podendo ser utilizados apenas como elemento indiciário sujeito a apreciação humana e contraditório.
- Em caso de dúvida fundamentada quanto à autoria, compreensão ou domínio dos conteúdos apresentados, pode ser realizada prova ou defesa oral destinada a permitir ao estudante demonstrar os conhecimentos, competências, processo de trabalho e autoria intelectual subjacentes ao elemento avaliado, nos termos aplicáveis.

IV. Declaração e referenciação do uso de IA

- Quando o uso de IA tenha contribuído de forma relevante para a elaboração de um trabalho, ou sempre que solicitado pelo docente, deve ser incluída declaração de utilização, identificando a ferramenta, a finalidade, a extensão do apoio e a validação humana realizada.

- Para efeitos de declaração, considera-se relevante a utilização de IA que tenha contribuído materialmente para a geração, estruturação, transformação ou análise do conteúdo apresentado, designadamente ao nível do texto, código, dados, imagens, argumentos ou outros elementos substantivos. Pequenas correções ortográficas, gramaticais, de pontuação ou de formatação não exigem, em regra, declaração formal, salvo indicação expressa em contrário.
- Quando a IA gerar conteúdo diretamente incorporado no trabalho, deve ser ponderada a respetiva referenciação de acordo com a norma bibliográfica adotada na unidade curricular, curso ou trabalho académico, sem prejuízo do princípio de que os sistemas de IA não são autores e não assumem responsabilidade pelo conteúdo produzido.
- Quando a conservação de registos de interação com sistemas de IA seja expressamente exigida no âmbito de determinada atividade ou elemento de avaliação, essa obrigação deve ser previamente comunicada aos estudantes, indicando os elementos a conservar e, quando aplicável, o respetivo período de conservação. A consulta ou solicitação desses registos deve limitar-se a finalidades pedagógicas, avaliativas ou de apreciação da integridade académica e observar a legislação e regulamentação aplicáveis.

Modelo de declaração de utilização de IA (quando aplicável)

Para a elaboração deste trabalho, recorri à ferramenta [nome da ferramenta/modelo] com o objetivo de [descrever finalidade: apoio linguístico, organização de ideias, síntese preliminar, análise de dados, geração de código, criação de apresentação, etc.]. O conteúdo final foi revisto, validado e assumido por mim, sendo da minha exclusiva responsabilidade a sua exatidão, originalidade, integridade e conformidade com as regras da unidade curricular. Quando aplicável, conserva-se registo da interação em [link/identificador/anexo].

V. Trabalhos conducentes à obtenção de grau

- Nos trabalhos conducentes à obtenção de grau académico, designadamente dissertações, trabalhos de projeto e relatórios de estágio, a utilização de ferramentas de IA deve respeitar o presente documento, as orientações do orientador e as normas e regulamentos aplicáveis.
- A utilização de IA deve ser objeto de declaração sempre que contribua de forma relevante para o trabalho, não podendo substituir a intervenção intelectual própria do estudante na definição do problema, fundamentação, análise, interpretação dos resultados, discussão e elaboração das conclusões.
- O estudante mantém integral responsabilidade pela exatidão, originalidade, integridade científica, fontes utilizadas e conteúdo apresentado.

VI. Monitorização e revisão

- O presente documento deve ser aplicado de forma gradual, acompanhada e reflexiva, sem prejuízo de adaptações por área científica, curso, ciclo de estudos ou unidade curricular.
- Recomenda-se uma primeira avaliação da sua aplicação no final do ano letivo, com recolha de contributos de docentes, estudantes, órgãos pedagógicos, áreas científicas, direções de curso e serviços relevantes.
- A revisão deve considerar evolução tecnológica, experiência pedagógica, legislação aplicável, recomendações nacionais e internacionais e evidência recolhida no ISCAL.
- Sem prejuízo da revisão formal do presente documento, podem ser emitidas orientações interpretativas ou recomendações complementares destinadas a responder à evolução tecnológica, normativa ou pedagógica, ou a promover maior uniformidade na sua aplicação, pelos órgãos competentes em razão da matéria.

VII. Entrada em vigor e aplicação

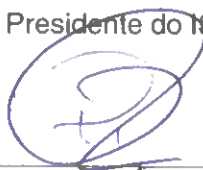
O presente documento entra em vigor no ano letivo de 2026/2027 e aplica-se às unidades curriculares e atividades académicas desenvolvidas a partir da respetiva entrada em vigor, sem prejuízo das adaptações necessárias decorrentes dos calendários académicos e dos procedimentos de aprovação das Fichas de Unidade Curricular.

Anexo I - Cláusula-tipo para FUC

Utilização de Inteligência Artificial: Nesta unidade curricular, a utilização de ferramentas de IA é [não permitida / permitida de forma limitada / permitida de forma orientada / integrada na atividade], nos termos definidos pelo docente e nos enunciados de avaliação. A utilização deve respeitar os princípios de transparência, responsabilidade, validação humana, proteção de dados e integridade académica. Quando o uso de IA contribua de forma relevante para o trabalho, o estudante deve declarar a ferramenta utilizada, a finalidade do uso e a validação efetuada. O uso não autorizado, a ocultação relevante, a fabricação de fontes ou a submissão de conteúdo sem autoria humana substancial serão apreciados nos termos das normas de integridade académica aplicáveis.

ISCAL, 7 de setembro de 2026

O Presidente do ISCAL



Prof. Doutor Pedro Miguel Baptista Pinheiro